



PROCESSO Nº 729/16

PROTOCOLO Nº 14.051.082-3

PARECER CEE/CEIF Nº 202/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES - ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAFEZAL DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 993/16-Sued/Seed, de 20/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 25/04/16, de interesse do Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cafezal do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 129).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Argentina, nº 611, Centro, do município de Cafezal do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 127/12, de 11/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 28/01/13 a 28/01/18 (fl. 117).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 40/81, de 06/11/81, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5560/86, de 30/12/86, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6597/12, de 05/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 03/10/11 até 03/10/16, com base no Parecer CEE/CEIF nº 37/12, de 02/10/12 (fl. 118 e 130).





PROCESSO Nº 729/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 122)

Curso	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)					
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
ENSINO FUNDAMENTAL	5ª SÉRIE	51	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	46	-	-	-	-	
	6ª SÉRIE	52	-	-	-	-	0	-	-	-	-	4	-	-	-	-	3	-	-	-	-	45	-	-	-	-	
	7ª SÉRIE	49	-	-	-	-	1	-	-	-	-	6	-	-	-	-	5	-	-	-	-	36	-	-	-	-	
	8ª SÉRIE	64	-	-	-	-	1	-	-	-	-	15	-	-	-	-	3	-	-	-	-	45	-	-	-	-	
	6º ANO	-	39	38	36	56	35	-	0	0	0	1	-	6	1	3	6	-	1	3	4	0	-	32	34	29	49
	7º ANO	-	56	43	38	36	50	-	0	0	0	1	-	5	7	2	5	-	7	3	1	4	-	44	33	35	26
	8º ANO	-	52	53	37	29	29	-	0	0	0	0	-	9	7	3	5	-	4	4	0	0	-	39	42	34	34
	9º ANO	-	44	50	48	45	41	-	0	0	1	3	-	4	3	3	7	-	3	3	4	3	-	37	44	40	32

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 98)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 102/16, de 26/03/16, do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Édina Iolanda Furquim Pereira Vry, licenciada em Matemática, Lucimara Bertinotti Meretka, licenciada em Matemática e Silvia Regina N. Sucupira Sarto, licenciada em Educação Física, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Biblioteca atendendo satisfatoriamente a demanda dos cursos (...) laboratório de Informática (...) Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia (...) Refeitório (...) Banheiros com acessibilidade.... Quadra poliesportiva. (...) As atividades físicas são realizadas no Ginásio de Esportes e contam também com um pátio amplo com palco. (...) Conta com recursos materiais e tecnológicos.

(...) Melhorias: Pintura das paredes de todas as salas de aula, laboratório, biblioteca e ambientes administrativos, instalação de portão eletrônico e placa de identificação da instituição, construção de rampas e corrimão nas escadarias do portão de entrada, reparos nas paredes do laboratório de Ciências ... Reforma na quadra de esportes ... Instalação e aquisição de equipamentos ... Construção de praça no pátio .... horta escolar e outros.

(...) Conta com quadro de profissionais devidamente habilitados.

(...) Os espaços físicos e demais recursos atendem às especificidades dos cursos ofertados.



PROCESSO Nº 729/16

Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Atestado de Conformidade emitido em 11/11/15 ... Foi procedida a solicitação pelo protocolado nº 13.966.022-6 para concessão do Certificado de Conformidade. (...) O Termo da Licença Sanitária nº 04/16, emitido em 05/02/16, tem validade até 31/12/16.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Umuarama, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 113).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 126)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1289/16-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cafezal do Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos devidamente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Atestado de Conformidade emitido em 11/11/15, o Certificado de Conformidade foi solicitado pelo protocolado nº 13.966.022-6. O Termo da Licença Sanitária tem validade até 31/12/16.

Em 20/06/16, foi apensado ao processo o Parecer CEE/CEIF nº 37/12, de 02/10/12.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cafezal do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/10/16 até 03/10/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária e a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO Nº 729/16

A instituição de ensino deverá ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR com especial atenção aos prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE